

Minuta de

RESOLUÇÃO COEX nº 02/2020

de 28 de maio de 2020

Altera dispositivos da Resolução CoEx nº 03/2016, de 17 de março de 2016, da Resolução CoEX nº 04/2016, de 20 de maio de 2016, visando esclarecer quanto a possibilidade de pagamento de Bolsas PIDICT a pós-doutorandos e pesquisadores visitantes, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 29 da Resolução CoEx nº 03/2016, de 17 de março de 2016, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 29. A participação de servidores docentes e técnico-administrativos, de estudantes de graduação e de pós-graduação, nos projetos e atividades de extensão no âmbito de Programas de Extensão, poderá ensejar a concessão de bolsas de extensão.

Parágrafo primeiro. A participação de Pesquisadores Visitantes em projetos e atividades de extensão, no âmbito de programas de extensão, poderá ensejar a concessão de bolsas de extensão desde que o vínculo com a UFSCar tiver sido aprovado e formalizado de acordo com o previsto na Resolução ConsUni 786/2014;

Parágrafo segundo. A participação de Pós-doutorandos em projetos e atividades de extensão, no âmbito de programas de extensão, poderá ensejar a concessão de bolsas de extensão desde que o vínculo com a UFSCar tiver sido aprovado e formalizado de acordo com o previsto na Resolução ConsUni 787/2014.

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do artigo 01 da Resolução CoEx nº 04/2016, de 20 de maio de 2016.

Art. 3º O *caput* artigo 01 da Resolução CoEx nº 04/2016, de 20 de maio de 2016, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º - *Fixar os seguintes valores das bolsas de extensão quando da captação de recursos externos à UFSCar, de fonte governamental ou privada, considerando os critérios estabelecidos no Capítulo VI do Regimento Geral da Extensão.*

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. Roberto Ferrari Junior
Presidente do Conselho de Extensão